



LEI MUNICIPAL Nº 162 DE 29 DE MARÇO DE 1994.

"Autoriza o Poder Executivo a converter e adequar os vencimentos e salários dos Servidores Municipais às normas da Medida Provisória nº 434/94 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

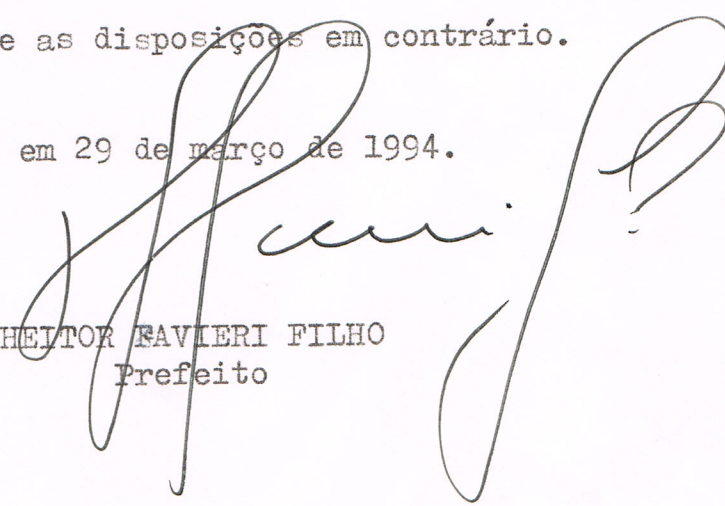
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências e medidas necessárias e indispensáveis, no sentido de converter e adequar os vencimentos e salários dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Quadro de Pessoal Permanente e Suplementar da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí à Unidade Real de Valor - URV instituída pela Medida Provisória nº 434, de 26 de fevereiro de 1994.

ARTIGO 2º - A conversão em URV será procedida tomando-se por base a média do vencimento e salário correspondente aos quatro últimos meses anteriores à conversão (novembro e dezembro de 1993; janeiro e fevereiro de 1994), em sua data respectiva, respeitando-se as demais disposições contidas na referida Medida Provisória.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de março de 1994.


HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

fls. 153 v